



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO

CNR

REGULAMENTO DA MODALIDADE CUTIANO

NORMAS E DIRETRIZES



SUMÁRIO

Capítulo I – FILIAÇÃO, CADASTRO DE ANIMAIS, RANKING E INSCRIÇÕES.....	3
Art. 01 – FILIAÇÃO (PROFISSIONAIS DO RODEIO): SOLICITAÇÃO, VALIDAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	3
.....	3
Art.02 – CADASTRO DE ANIMAIS MEDIANTE FILIAÇÃO DO TROPEIRO RESPONSÁVEL.....	3
Art. 03 – ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE DO ANIMAL 3	
Art. 04 – INCLUSÃO NO RANKING E PRAZO MENSAL DE FILIAÇÃO	3
Art. 05 – DEVERES DO FILIADO: CÓDIGO DE CONDUTA, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	4
Art. 06 – VALOR DA FILIAÇÃO.....	4
Art. 07 – RENOVAÇÃO DA FILIAÇÃO.....	4
Capítulo II –Provas	5
Art. 08 – Regras da Modalidade Cutiano para Competidores.....	5
Art. 09 – Tempo Limite de Solta	6
Art. 10 – Apelo	7
Art. 11 – Opção de Repete.....	7
Art. 12 – Regras de Arreamento, Aperto de Peiteira.....	8
Art. 13 – Penalidade para a Solta de Animal.....	9
Art. 14 – Regras da Modalidade Cutiano para Tropeiros.....	9
Art. 15 – Avaliação de Animais.....	10
Art. 16 – Regras para o Animal Reserva.....	12
Capítulo III - Disposições Gerais.....	13
Art. 17 - Regras Gerais.....	13
Art. 18 – Quesitos de Avaliações e Julgamento.....	16
Art. 19 – Condições Sanitárias Exigidas.....	17
Art. 20 – Regras de Conduta da CNAR para o Bem Estar do Cavalo	17
PRESIDENTE DA CNAR	18

Visando orientar os competidores e tropeiros nas medidas e procedimentos para sua correta inscrição e participação nas diferentes competições oficiais, e na preparação técnica das montarias, o Presidente da Confederação Nacional de Rodeio - CNAR, no uso de suas atribuições, elabora o presente REGULAMENTO DA MODALIDADE CUTIANO para melhor ordenação das medidas administrativas indispensáveis à organização dos eventos oficiais.



CAPÍTULO I – FILIAÇÃO, CADASTRO DE ANIMAIS, RANKING E INSCRIÇÕES

ART. 1 – FILIAÇÃO (PROFISSIONAIS DO RODEIO): SOLICITAÇÃO, VALIDAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

1.1. Para participação em competições oficiais na modalidade Montaria em Cutianos, os profissionais do rodeio (incluindo, conforme a função, competidores e tropeiros) deverão estar devidamente filiados à CNAR, observado o disposto nos itens seguintes.

1.2. Para participação em competições oficiais na modalidade Montaria em Cutianos **em eventos credenciados pela CNAR**, a filiação dos profissionais do rodeio **não será obrigatória, exceto** para os profissionais **Salva-Vidas** e **Juízes**, cuja filiação **será exigida**, sendo permitida a participação em até **01 (um) evento** na condição de **isento**.

1.3. Para **competidores e tropeiros**, a filiação será **facultativa**, tornando-se necessária apenas para aqueles que desejarem **somar pontuação no ranking oficial da CNAR**, o qual define a classificação dos finalistas para a **Final Nacional do Rodeio (FNR)** e/ou outros eventos que utilizem o **Ranking CNAR** como parâmetro.

1.4. As solicitações de validação da filiação dos profissionais do rodeio deverão ser realizadas diretamente ao escritório da CNAR, por meio do WhatsApp institucional.

1.5. O escritório da CNAR informará, conforme a função exercida, a documentação necessária para a filiação dos profissionais do rodeio, bem como orientará o procedimento de envio e conferência.

ART. 2 – CADASTRO DE ANIMAIS MEDIANTE FILIAÇÃO DO TROPEIRO RESPONSÁVEL

2.1. O cadastro dos animais será efetuado mediante a filiação do respectivo tropeiro, que se responsabiliza, integralmente, pela veracidade, exatidão e atualização das informações transmitidas à CNAR acerca dos animais sob sua responsabilidade.

ART. 3 – ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE DO ANIMAL

3.1. Eventual alteração de propriedade do animal deverá ser comunicada à CNAR, para fins de atualização cadastral e, se for o caso, para atualização do ranking, observadas as regras internas aplicáveis.

ART. 4 – INCLUSÃO NO RANKING E PRAZO MENSAL DE FILIAÇÃO

4.1. Para serem incluídos no ranking, competidores, tropeiros e animais deverão providenciar a respectiva filiação (e, no caso dos animais, o cadastro nos termos do art. 2º) até a última quinta-feira útil de cada mês, ocasião em que ocorrerá a atualização mensal do ranking pela CNAR.



ART. 5 – DEVERES DO FILIADO: CÓDIGO DE CONDUTA, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 5.1.** Ao efetivar sua filiação junto à CNAR, os profissionais do rodeio obrigam-se a:
- (a) aderir ao Código de Conduta da CNAR (Anexo I), bem como a toda a sua Regulamentação, Normas e Diretrizes;
 - (b) cumprir eventual Termo de Ajuste de Conduta (TAC) que venha a ser firmado com autoridades competentes, no que lhe for aplicável; e
 - (c) observar, integralmente, toda a legislação aplicável à modalidade, inclusive normas federais, estaduais e municipais pertinentes, sem prejuízo de regulamentação técnica interna.

ART. 6 – VALOR DA FILIAÇÃO

- 6.1.** O valor da filiação será estipulado por função, pela Diretoria da CNAR, na forma do Regulamento interno e comunicações oficiais.

Art. 7º – RENOVAÇÃO DA FILIAÇÃO

- 7.1.** A renovação da filiação é de responsabilidade exclusiva do profissional do rodeio, devendo ser providenciada a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de efetivação.
- 7.2.** A filiação (inicial ou renovação) somente será efetivada mediante:
- (a) o envio de toda a documentação solicitada pelo escritório da CNAR, conforme a função;
 - e
 - (b) o pagamento integral da taxa correspondente, nos termos do Regulamento da CNAR e deliberações administrativas vigentes.
- 7.3.** A ausência de renovação, a pendência documental ou a inadimplência poderão implicar suspensão de efeitos da filiação para fins de ranking e participação em competições, conforme regras internas e comunicações do Departamento competente.



CAPÍTULO II – PROVAS

ART. 08 – Regras da Modalidade Cutiano para Competidores

8.1. O competidor para realizar a montaria, deve obrigatoriamente estar vestindo calça comprida, camisa de manga longa, chapéu, calça de couro devidamente abotoada no ato da preparação, colete de proteção e capacete ou máscara de montaria (opcionais).

- a) O competidor para estar apto a realizar sua montaria, deve estar em plenas condições físicas de competição;
- b) o Competidor não pode ter um peso superior à 90kg sem as tralhas de montaria, sendo facultado o direito de montar desde que haja o consentimento do Tropeiro.

8.1.1 A rédea cavaleira será torcida somente dentro da mão de baixo para cima, não podendo haver nenhum tipo de nó.

8.1.2 O competidor deve manter-se sobre o animal por oito (8) segundos para obter avaliação.

8.2. Não será permitido, em hipótese alguma, o uso de cola ou cera de nenhum tipo ou espécie, sendo permitido apenas o uso de breu seco.

8.2.1 A Rédea deve obrigatoriamente ser trançada com 4 ou 6 tentos, podendo ter uma perna mais grossa e uma mais fina, desde que não desobedeça tais quantidades de tentos, e a rédea deve ser redonda;

8.2.2 A mão que segura a rédea não pode conter anéis e/ou alianças, podendo somente ser utilizado esparadrapo ou luva padrão de montaria, de forma a proteger os dedos.

8.3. Não será permitido, em hipótese alguma, o uso de borrachas que ultrapassem o salto das botas.

8.4. O competidor terá direito de montar seu animal somente uma única vez para a regulagem de seu equipamento e, após a regulagem, poderá montar somente no brete de solta.

8.5. Será permitido somente o uso de esporas rosetas lisas, sem nenhum tipo de ponta. Esse equipamento será fiscalizado pelo juiz de brete e/ou de arena.

8.6. O competidor que desacatar o juiz de brete ou de arena durante o rodeio poderá ser punido pelo comitê disciplinar da CNAR, que aplicará a punição que entender necessária.

8.7. Em caso de problema físico que impeça o competidor de realizar a montaria, ficará a critério dos juízes aguardar a sua recuperação até o término da noite, proibida, em qualquer hipótese, a transferência da montaria para o próximo dia.



8.7.1. Não realizada a montaria, ao competidor será atribuída a nota 0 (zero) no *round*, sendo facultado o seu prosseguimento na competição desde que tenha pontuação suficiente para tal.

8.8. Se o competidor desistir de montar na final, por qualquer que seja o motivo, exceto problema físico atestado por médico do evento, perderá o direito de receber o prêmio mesmo que sua pontuação supere a do competidor que ocupar a sua vaga na final.

8.9. Se o competidor, deixar de comparecer a algum *round*, os juízes poderão, a seu critério, desclassificá-lo do evento.

8.10. Se o evento por algum motivo for finalizado antes da realização de todos os *rounds*, será campeão do evento o Competidor que tiver a maior pontuação até o momento em que se encerrar a competição.

ART. 9 - Tempo Limite de Solta

9.1. Quando a montaria anterior estiver sendo realizada, o próximo competidor a se apresentar já deve estar devidamente paramentado em cima do animal para realizar sua montaria.

9.2. É chamado de “*clock*” o tempo adicional e derradeiro de 30 (trinta) segundos deferido ao competidor para que autorize a solta.

9.3. Se o animal não der condições ao competidor, o juiz de brete lhe dará a “opção de repete”, ou seja, a possibilidade de sorteio de outro animal para a montaria, nos termos do item **16.1.7**;

9.3.1. É facultado ao competidor aceitar ou não a “opção de repete”;

9.3.2. Caso opte por realizar a montaria no mesmo animal, desde que tenha consentimento do tropeiro e autorização expressa do Juiz, o competidor terá direito de mais uma tentativa de solta, podendo apenas uma única vez verificar o arreamento se necessário, assim que estiver com rédea posicionada e pega, será automaticamente colocado no “*clock*”, e deverá autorizar a solta nesse período sob pena de desclassificação;

9.4. O competidor que não autorizar a solta, mesmo que o animal esteja em condições para tanto, poderá ser imediatamente desclassificado a exclusivo critério do juiz de brete.

9.4.1. Os juízes, nessa hipótese, poderão colocar o competidor no “*clock*”;

9.4.2. O “*clock*” será interrompido no momento em que o competidor autorizar a solta e o animal romper a barreira imaginária da linha dos bretes, e também poderá ser interrompido por fator externo que impeça ou interfira na saída do animal, desde o fato não tenha sido causado pelo animal ou pelo competidor.



9.4.3. O competidor que não autorizar a solta até o término do “*clock*” receberá automaticamente a nota 0 (zero).

9.4.4. Se o competidor cortado no “*clock*” tiver pontuação suficiente, poderá prosseguir na competição, mas estará sujeito às penalidades previstas pela CNAR;

9.5. Os juízes, tanto de brete quanto de arena, constatando demora excessiva e injustificada do competidor, poderão desclassificá-lo de imediato, independentemente de colocá-lo no “*clock*”; e estará sujeito às penalidades previstas pela CNAR;

9.5.1 Se o animal deitar durante o “*clock*” e não levantar antes dos 30 segundos adicionais, o competidor perderá a montaria.

9.6. Caso o cavalo não der condições de solta após 2 (duas) tentativas, será desclassificado de modo a preservar a sua integridade física do mesmo;

ART. 10 – Apelo

10.1. A partir do momento em que o competidor pedir a solta do animal, a mão livre (mão de equilíbrio) não poderá tocar no animal e nem no próprio corpo do competidor e/ou em partes da estrutura da arena (brete, porteira, cerca, etc.);

10.2. A decisão sobre a ocorrência ou não do “apelo”, e também sobre eventual defesa apresentada no momento pelo competidor, cabe exclusivamente aos juízes.

10.3. Os juízes utilizarão bandeiras nas cores vermelha e amarela para sinalização de irregularidades ou revisões para os competidores ou animais.

a) a bandeira vermelha indicará as irregularidades e penalidades;

b) a bandeira amarela indicará as situações onde houver qualquer situação à ser revisada.

ART. 11 – Opção de Repete

11.1. O competidor terá direito a opção de repete quando ocorrer uma das situações abaixo elencadas:

11.1.1. Se a campainha tocar antes dos 8 (oito) segundos;

11.1.2. Se o animal mudar de direção devido ao contato com a estrutura metálica do brete em que ele se encontra, a critério dos juízes;

11.1.3. Caso os juízes considerem que o sedenheiro utilizou o sedém de forma a interferir na montaria prejudicando o competidor ou que tenha algum ato do que descumpra as regras dispostas no manual de bem estar animal, a nota do animal será descartada para a contabilização de Melhor Animal e Melhor Tropa, com opção de Animal repete ao competidor;



- 11.1.4.** Se o animal cair (será considerada queda o movimento em que o animal tocar qualquer parte superior do seu corpo no chão de forma a qual interrompa o movimento de pulo);
- 11.1.5.** Se o animal não sair do brete (não romper a barreira imaginária da linha do brete);
- 11.1.6.** Se o animal não chegar ao recinto (por motivo de força maior ou lesão atestada por médico veterinário);
- 11.1.7.** Se o animal não oferecer condições de ser embretado;
- 11.1.8.** Se o sedém se romper (arrebentar);
- 11.1.9.** Se o animal não realizar 1 (um) corcoveio sequer;
- 11.1.10.** Se o arreo se soltar, tombar, ou escorregar de forma que isso interfira diretamente na montaria; sendo tal ato causado pelo arreamento (Caso estes fatos ocorram pelo mal posicionamento do Competidor, ele perde o direito do animal reserva).
- 11.2.** O competidor terá que decidir se aceita ou não a opção de repete ainda dentro da arena, assim que souber sua nota e o animal que será montado, dentro do prazo de aproximadamente 30 (trinta) segundos.

ART. 12 – Regras de Arreamento, Aperto de Peiteira

- 12.1.** O arreamento será todo feito pelo tropeiro, podendo ser realizado pelo competidor se houver consentimento do tropeiro, assim como a utilização da peiteira. Não havendo total concordância entre as partes, o Juiz de Brete deverá acompanhar e definir quem realizará o arreamento.
- 12.1.2** A peiteira deve haver regulagem suficiente na parte de esbirro, com vários piques, e as argolas devem estar com as mesmas medidas de lático;
- 12.1.2.3** A medida da largura da barrigueira dianteira deve ter 12 cm e obrigatoriamente deve conter um “bacheiro” costurado, feito apenas com couro de sola com 0,5 cm de espessura ,12 cm de largura e 25 cm de comprimento;
- 12.1.2.4** As barrigueiras devem serem confeccionadas em material macio (corda de seda, nylon, etc), não sendo permitida em hipótese alguma ser feita de crina, e livre artefatos que possam causar qualquer tipo de injúria ao animal;
- 12.1.2.5** A fixação das Barrigueiras junto arreo deve ser obrigatoriamente feitas através de um sistema que facilite ao desarrear, sempre pelo lado da porteira de solta.
- 12.2.** Depois de feito o arreamento e depois de posicionada a peiteira pelo tropeiro, o competidor somente poderá refazê-lo no brete de solta.
- 12.3.** O arreamento será todo feito sempre pelo lado do brete oposto à porteira de solta, ou



seja, é expressamente proibido que seja feito o aperto das barrigueiras dentro da arena, os competidores obrigatoriamente devem mudar o sistema de arreamento de acordo com o lado da saída do animal, para que tal aconteça da forma disposta nesse item

ART. 13 – Penalidade para a solta de animal (desistência)

13.1. Se o competidor soltar o animal, ou seja, desistir de montá-lo, o animal ficará sem a nota para a média, e o competidor ficará suspenso nos 2 (dois) eventos subsequentes, sem prejuízo da adoção de outras medidas por parte do Comitê Disciplinar da CNAR.

13.2. Se o competidor for cortado no *Clock* de forma intencional, ou seja, desistir de montá-lo, o animal ficará sem a nota para a média, e o competidor ficará suspenso nos 2 (dois) eventos subsequentes, sem prejuízo da adoção de outras medidas por parte do Comitê Disciplinar da CNAR.

ART. 14 – Regras da Modalidade Cutiano para Tropeiros

14.1. As correias do sedém deverão medir 2,20 metros da argola até a ponta, o que será fiscalizado pelo juiz de brete ou de arena.

14.2. Não é permitido o uso de nenhum tipo de choque, ferrão, ou de qualquer objeto pontiagudo, sob pena de o tropeiro ser imediatamente advertido por qualquer dos juízes. Na hipótese de reincidência, o tropeiro, a critério dos juízes, poderá ser excluído da competição e o fato será relatado oficialmente ao Comitê Disciplinar da CNAR que aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo de representação ao Ministério Público local para instauração das medidas judiciais necessárias.

14.3. Não será permitido o uso de garra ou de qualquer objeto de metal no sedém além das argolas e fivelas para regulagem.

14.4. O animal só poderá se apresentar no rodeio se estiver hígido fisicamente, sem nenhuma lesão externa ou interna.

14.5. Havendo égua parida que esteja participando do evento, o respectivo potro será necessariamente deixado dentro do caminhão, e não poderá ser desembarcado para os currais do Rodeio.

14.6. O tropeiro ou membro de sua equipe que desacatar o juiz de brete ou de arena durante o rodeio poderá ser punido pelo Comitê Disciplinar da CNAR, que aplicará a punição que entender necessária.

14.7. Se o tropeiro vender um animal no decorrer de um evento, a nota e a média até então obtidas pelo animal pertencerão ao tropeiro vendedor e não ao comprador;

14.8. Qualquer irregularidade cometida pelo tropeiro na utilização de quaisquer equipamentos inadequados ou impróprios o juiz deverá:

a) avaliar o Animal, caso tal constatação seja confirmada imediatamente após a montaria e



o competidor tenha concluído os 8 (oito) segundos (com opção do Animal de Reserva), será automaticamente atribuída a nota 0 (zero), para contabilização e a apuração da média geral da Tropa e do Animal, além de ser submetido às penalidades do Comitê disciplinar da CNAR;

b) Se constatado antes da montaria, o Animal será automaticamente desclassificado e dada a opção do Animal reserva ao competidor, porém será automaticamente atribuída a nota 0 (zero), para contabilização e a apuração da média geral da Tropa e Animal, além de ser submetido às penalidades do Comitê disciplinar da CNAR.

14.9. Se o animal não chegar ao evento por culpa de manejo do tropeiro, o animal receberá a nota 0 (zero) que será considerada no cálculo de Melhor Animal e Melhor Tropa, salvo se os juízes reconhecerem, por escrito, a existência de justo motivo para a ausência do animal.

14.9.1. A ausência por contusão deverá ser comprovada, em tempo hábil, por vídeo ou por laudo veterinário que comprove a(s) lesão(ões), para que seja possível a substituição do animal.

14.10 É obrigatório para o Tropeiro e todos os seus prepostos durante a competição e manejo dos Animais, o uso de Chapéu, Camisa de manga Longa (ou Camisa de Manga Curta) e Calça, sendo totalmente vetado o uso de camisetas cavadas, bonés, shorts e/ou bermudas, calças de moletoms, ou qualquer traje que possa ser considerado inadequado para o momento da competição. Em caso de não estar usando o vestuário adequado, o indivíduo será impedido de realizar o manejo do animal, sendo dada a opção de Repete ao competidor e a Nota 0 (zero) ao animal que será contabilizada na escolha de Melhor Animal e Melhor Tropa.

ART. 15 – Avaliação de Animais

15.1. O animal será avaliado depois de aberta a porteira e depois de rompida a barreira imaginária, mesmo que caia ou corra, sempre respeitada a interpretação dos juízes;

15.1.1. Ainda que, segundo a avaliação dos juízes, o animal tenha caído, ele será avaliado e suas notas constarão nas planilhas, porém não serão consideradas para a média do animal e da tropa;

15.1.1.2 Se um animal tiver sua nota descartada no penúltimo ou último *Round*, como descrito nos itens **11.1.3**, o animal concorre ao título de Melhor Animal desde que já tenha tido no mínimo 2 (duas) saídas dentro do evento como descrito no item **17.7.1**, tendo ele apenas 1 (uma) saída não disputará o título de Melhor Animal do evento.

15.2. Para obter nota, o competidor deverá permanecer em cima do animal pelo tempo regulamentar de 8 (oito) segundos, com qualquer parte da rédea segura pela mão que ele monta desde que não cometa nenhuma irregularidade como disposto no item **10.1**;

15.3. O cronômetro será disparado no momento em que qualquer parte do animal ultrapassar a linha imaginária da porteira do brete, não sendo levado em consideração a orelha e a cauda;



15.4. A montaria se encerra ao término dos 8 (oito) segundos;

15.5. A cronometragem realizada pelo juiz posicionado em cima do brete de onde sair a montaria, será considerada a cronometragem oficial. Havendo qualquer problema com o cronômetro do juiz de brete, serão utilizados os cronômetros dos juízes de arena.

15.6. As notas variam de 0 a 100 pontos;

15.7. As notas do competidor e do animal devem ser atribuídas separadamente;

15.8. A definição sobre o sistema de frações utilizadas na composição da nota, deve ser definida antes do início da competição, e em hipótese alguma pode ser modificada no decorrer da competição.

15.9. A nota final apresentada será composta pela nota do competidor (50%) e pela nota do animal (50%), e deverá ser divulgada logo após a apresentação.

15.10. Havendo mais de 1 (um) juiz, cada um dos juízes deve fazer sua avaliação de 0 a 25 pontos;

15.11. Os Juízes poderão somente utilizar as frações 0,25, 0,50, e 0,75 pontos. Havendo 4 (quatro) juízes somente será utilizada a fração 0,50.

15.11.1 Poderão ser utilizadas as frações decimais 0.10, 0.20, 0.30, 0.40, 0.50, 0.60, 0.70, 0.80, 0.90 independente se houverem apenas 01 (um) Juíz, 02 (dois) juízes ou 04 (quatro) juízes.

15.12. Havendo empate entre competidores com a mesma quantidade de pontos, e se for necessário o desempate para avançar para o **próximo Round** obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Soma das notas atribuídas somente ao Competidor nas Montarias válidas até o momento;
- b) Maior Nota (Cheia) do Evento;
- c) Maior Nota atribuída ao Competidor na Montaria do último *Round* válido;
- d) Persistindo o Empate – realiza se Sorteio.

15.12.1 Havendo empate entre competidores com a mesma quantidade de pontos, e se for necessário o desempate para definir o **Campeão do Evento se houver**, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Soma das Notas atribuídas somente ao Competidor nas Montarias válidas até o momento;
- b) Maior Nota (Cheia) do Evento;
- c) Maior Nota atribuída ao Competidor na Montaria do último *Round* válido;
- d) Persistindo o Empate – realiza se o Sorteio.

15.13. O animal não será avaliado se:



15.13.1. se não ultrapassar por completo a linha imaginária;

15.13.2. se der um pulo e cair;

15.13.3. se rodou no brete e ultrapassou a linha imaginária sem o competidor;

15.13.4. se saiu do brete mas não deu nenhum pulo.

15.14. Se o animal não chegar ao evento por problema de manejo atribuída ao tropeiro ou aos seus prepostos, lhe será atribuída a nota 0 (zero), que será computada para apuração da média de Melhor Tropa e Melhor Animal, ressalvada a hipótese em que os juízes, de forma escrita, expressamente justifiquem a ausência do animal.

ART. 16 – Regras para o Animal Reserva

16.1. Será necessária a utilização de animal reserva somente se:

16.1.1. Se o animal não sair do brete (não romper a barreira imaginária da linha do brete);

16.1.2. Se o animal não chegar ao recinto (por motivo de força maior ou lesão atestada por médico veterinário);

16.1.3. Se o animal não oferecer condições de ser embretado;

16.1.4. Se o sedém se romper (arrebentar);

16.1.5. Se o animal não realizar 1 (um) corcoveio sequer;

16.1.6. Se o animal cair (será considerada queda o movimento em que o animal tocar qualquer parte superior do seu corpo no chão de forma à qual interrompa o movimento de pulo);

16.1.7. Se o animal não der condição de preparação nos bretes ou de solta;

16.1.8. Se o animal trombar, seja no ato da solta ou no decorrer da montaria;

16.1.9. Se a perna ou qualquer outra parte do corpo do competidor chocar-se contra o brete durante a solta, e se tal fato tiver sido provocado pela ação do animal e que prejudique a montaria;

16.1.10. Se a correia do sedém atrapalhar o desempenho do competidor enrolando em qualquer parte do seu corpo;

16.1.11. Se o arreo se soltar ou mesmo tombar, ou escorregar de forma que isso interfira diretamente na montaria.



16.2. Na final, se não houver mais animais reservas disponíveis, o competidor perde o direito à sua utilização.

CAPÍTULO III – Disposições Gerais

ART. 17 – Regras Gerais

17.1. Havendo dúvida com relação a qualquer montaria, somente os juízes terão direito de pedir a revisão (*replay*) para sua avaliação. Em hipótese alguma o competidor ou qualquer outra pessoa terá o direito de solicitar a revisão da montaria.

17.2. O Cronômetro Oficial de Tempo será sempre o do juiz de brete (Lousa Eletrônica), porém todos os juízes (de brete e de arena) deverão obrigatoriamente preencher os tempos nas suas respectivas planilhas. No caso de falha no equipamento do juiz de brete, valem os cronômetros dos juízes de arena.

17.3. É expressamente proibida a permanência de pessoas dentro da arena, portando nas mãos calças de couro, cabrestos, sacos ou quaisquer materiais utilizados para espantar ou assustar os animais. Verificada qualquer ocorrência dessa natureza, será imposta ao infrator a penalidade cabível pelo Comitê Disciplinar da CNAR.

17.4. Se o animal não tiver desempenho favorável em 2 (duas) apresentações consecutivas, será suspenso da competição.

17.5. Para concorrer ao prêmio de “Melhor Animal do Evento”, o cavalo/égua deverá se apresentar mais de 1 (uma) vez e obter a maior média.

17.5.1 Se no momento da solta o animal romper a barreira da linha dos bretes, girar 360°, será dada opção de repete ao competidor. Se o competidor optar pelo repete, a nota do animal será descartada para a Média de Melhor Animal e Melhor Tropa, se o competidor optar por ficar com a nota, a nota do Animal também será contabilizada para a Média de Melhor Animal e Melhor Tropa.

17.6. Para concorrer ao prêmio de “Melhor Tropa”, os animais do tropeiro deverão ter pulado 50% mais 1 (um) em relação ao que colocou o maior número de animais.

17.7. Se o competidor for desclassificado no brete e não acontecer a montaria no penúltimo ou último *Round*, o animal ficará sem a nota do dia, mas concorrerá ao prêmio de “Melhor Animal” com a nota que já tiver, desde que tenha realizado uma saída dentro do evento.

17.7.1 No caso do Animal ser escalado durante todos os *rounds* e não tiver sua solta validada por condições que não sejam causadas pelo próprio Animal, o mesmo se for novamente escalado no penúltimo ou último *round*, ele concorre ao título de Melhor Animal com apenas 1 (uma) nota desde que tenha sua saída válida;



17.7.2 – No caso do evento por algum motivo tiver que ser finalizado antes da realização de todos os *rounds* previstos, serão consideradas as situações até então realizadas, como seguem abaixo relacionadas:

17.7.2.1– Será considerado o “Melhor Animal do Evento”, aquele que até então somente tiver 2 (duas) saídas e possua a melhor média, em caso de nenhum animal sequer tiver 2 (duas) saídas, será considerada a maior nota individual até o momento realizada.

17.7.2.3– Será considerada a “Melhor Tropa”, aquela que possuir a maior média até o momento, desde que obedeça aos termos do item **17.6**.

17.8. Em hipótese alguma competidores que estiverem participando da competição poderão dar sedem nos animais.

17.9. Para realizar a classificação dos competidores que não tiverem alcançado o tempo de 8 (oito) segundos e que, portanto, não obtiveram nota, poderá ser utilizado somente o tempo do dia e não será válida a soma de tempos abaixo de 8 (oito) segundos para classificação durante a competição.

17.10. Realizado o sorteio, o tropeiro não poderá fazer a troca do sistema de rédea do animal, de Ferrinho para Peiteira ou vice-versa. Esta troca só poderá ser feita se comprovado o erro de digitação por parte da assessoria das competições.

17.11. Qualquer atitude ou ato antidesportivo por parte do competidor ou do tropeiro, mesmo que seja antes ou durante a montaria, será punido no ato e de forma rigorosa a critério dos juízes, e posteriormente levado ao comitê de disciplina da CNAR, para instauração dos procedimentos aplicáveis;

17.12. Toda e qualquer decisão por parte dos juízes deverá ser tomada durante o período em que perdurarem as montarias do dia, sendo expressamente vedada a tomada de qualquer decisão após o término da prova.

17.13. O competidor que não comparecer ao evento será automaticamente desclassificado da competição, ainda que tenha pontos suficientes para prosseguir na disputa.

17.14 Estando o animal confinado no brete de solta, o mesmo deve estar livre de qualquer embocadura, sendo permitido em sua cabeça a presença apenas um bussal ou cabeçada, livre do cabo ou guia, ficando terminantemente proibido a utilização de equipamentos, ações e artifícios com a finalidade de estimular a saída do animal do brete, estando passível de desclassificação com julgamento de “nota 0 (zero)” a ser contabilizada na média da Tropa e na classificação de “Melhor Animal”, com opção de repete ao competidor.

17.15 Por se tratar de uma competição esportiva, o COMPETIDOR deverá estar em condições físicas condizentes para tal.

17.15.1 Aptidão do competidor e proteção do animal (Cutiano)

“Da aptidão do competidor e proteção do animal (cutiano).”



17.15.1.1 A participação do competidor na prova de montaria em cavalos (cutiano) fica condicionada à aptidão técnica e física compatível com as condições do animal disponibilizado, observados a segurança da prova e, sobretudo, o bem-estar e a integridade do animal;

17.15.1.2 É vedada a montaria quando, a critério técnico e motivado do Médico-Veterinário responsável e/ou da Comissão/Autoridade Veterinária do evento, houver risco relevante de lesão ou de sobrecarga ao animal decorrente de incompatibilidade entre o conjunto competidor - equipamentos e a conformação, condição corporal, idade, histórico e capacidade física do animal, incluindo, exemplificativamente, risco aumentado de comprometimento osteomuscular, articular, de coluna e/ou de membros.

17.1.15.3 A avaliação prevista no item anterior será funcional e preventiva, podendo considerar, entre outros elementos:

- a) condição e conformação do animal, seu histórico recente e sinais de desconforto/dor;
- b) adequação do animal à modalidade e ao esforço esperado;
- c) massa corporal total do conjunto (competidor somado aos equipamentos de montaria) em relação ao porte e condição do animal, sem necessidade de fixação de peso numérico e sem qualquer juízo estético ou discriminatório;
- d) eventual recomendação de manejo, troca de animal ou ajustes de equipamentos para mitigação de risco.
 - d.1)** Constatado risco, a autoridade técnica poderá determinar: a substituição do animal; ajustes de equipamento; ou impedimento da montaria, sempre com registro sucinto do fundamento técnico no relatório/boletim da prova.
 - d.2)** A comunicação ao competidor e à equipe que acerca de substituição, ajustes ou impedimento será realizada pelos Juízes (arena e bretes) ao competidor, ao tropeiro e ao Diretor de Rodeio, de forma reservada e respeitosa, vedada exposição pública, comentários depreciativos ou qualquer conduta vexatória;
 - d.3)** Esta regra tem finalidade exclusiva de proteção do animal e segurança do evento, aplicando-se de forma geral, impessoal e não discriminatória a todos os competidores.



ART. 18 – QUESITOS DE AVALIAÇÕES E JULGAMENTO

Os critérios apresentados a seguir são propostas na busca de estabelecer parâmetros no julgamento da modalidade e devem ser considerados pelos juízes em sua avaliação.

Competidor

- **Espora:** considerar movimentos, sincronismo das pernas, posição em que a espora é puxada, contato com o pescoço do animal durante o movimento de puxar as esporas em direção a crina e estilo ao esporear;
- **Posição das esporas:** considerar que o posicionamento adequado dos pés quando as rosetas estiverem em contato com o animal é com o bico da bota virado para fora;
- **Técnica:** considerar a agilidade no reposicionamento do pé após esporear o animal. Neste quesito deve ser considerado que quanto mais a frente e acima a espora tiver contato com o animal, mais técnica o competidor está demonstrando. Considerar também que se antes do animal encostar as patas dianteiras no chão, as esporas já estiverem em contato com seu pescoço, o competidor está demonstrando técnica e controle da montaria;
- **Exposição:** considerar o controle que o competidor demonstra ao se expor no ato de esporear o animal;
- **Ritmo:** considerar a cadência e o sincronismo do movimento da espora do competidor com o ritmo dos pulos do animal;
- **Controle e posição:** considerar o controle que o competidor apresenta em relação aos pulos do animal e seu posicionamento correto no arreo durante o tempo da montaria.

Animal

- **Pulo:** considerar os movimentos que o animal faz longe do chão, que podem incluir coices, movimentos com a cabeça e membros inferiores e mudança de direção. Neste quesito é importante analisar a altura, intensidade, uniformidade e pressão dos pulos, que impõem mais dificuldade e exigem maior controle do competidor;
- **Salto:** considerar a diferença entre Salto e Pulo. Neste quesito deve ser analisado a plástica do movimento de saltar, considerando que quanto mais alto e longo forem os saltos, maior dificuldade o animal poderá impor ao competidor, bem como proporcionar que ele demonstre melhor a sua técnica;
- **Coice:** considerar a intensidade, força e altura dos coices (movimento das patas traseiras) durante os movimentos;



- **Mudança de direção:** considerar a mudança de direção durante os pulos, seja em círculos ou a frente, mesmo que esta mudança de direção não seja total. Movimentos de mudança de direção podem impactar diretamente no posicionamento do competidor e do arreio, impondo maior dificuldade;
- **Força:** considerar a força que animal puxa o competidor para frente, exigindo maior controle e equilíbrio por parte dele. Este movimento pode ser analisado quando o animal impulsiona a frente do seu corpo para o alto e em seguida bate as patas dianteiras no chão fazendo com que a força da sua traseira jogue o competidor a frente. Também pode ser analisado no esforço que animal faz em outros tipos de movimento;
- **Velocidade e agilidade:** considerar a velocidade e agilidade dos pulos do animal, que irão impor maior dificuldade ao competidor no reposicionamento e aumentar o grau de dificuldade da montaria ou a possibilidade de apresentar a técnica correta;
- **Ritmo:** considerar o compasso dos pulos do animal, que quanto mais uniforme, mais demonstra sua qualidade aliada a outros quesitos. Pulos fora do ritmo ou padrão, podem apresentar dificuldade aos competidores, mas podem não ser considerados nos quesitos sobre a qualidade da montaria.

ART. 19 - Condições Sanitárias Exigidas

19.1. As condições sanitárias exigidas são:

19.1.1 - Exame de Anemia Infeciosa Equina (AIE) e Mormo com resultado negativo dentro do prazo de validade. O prazo de validade não deverá espirar durante o evento;

19.1.2 Será exigido, atestado de vacinação equina contra Encefalomielite e Influenza Equina dentro do prazo de validade;

19.1.3 Para a entrada dos animais será exigida GTA (Guia de Trânsito Animal).

ART. 20 – Regras de Conduta da “CNR” para o Bem Estar do Cavalo

20.1. Em todos estágios durante a preparação e o treinamento de cavalos de competição, o bem estar deve ter precedência sobre todas outras demandas. Isto inclui bons tratos e manuseio, métodos de treinamento, ferragem e arreamento, e transporte.

20.2. Cavalos e competidores, antes de serem autorizados a competir, devem estar aptos, preparados e em bom estado de saúde. Isto inclui uso de medicação, procedimentos cirúrgicos que ameacem a segurança e o bem-estar, prenhes em éguas e o mau uso de ajudas.



20.3. Os eventos não devem prejudicar o bem-estar dos cavalos. Isto envolve uma atenção especial às áreas de competição, pisos, condições meteorológicas, estabulagem, estalagens, segurança local e aptidão do cavalo para seguir sua viagem após o evento.

20.4. Todo esforço deve ser feito no sentido de assegurar que o cavalo receba a atenção apropriada após ter competido, e que tenham um tratamento compatível e merecido após o encerramento de sua carreira competitiva. Isto engloba cuidados veterinários adequados, ferimentos de competições, eutanásia e “aposentadoria”.

20.5. É de observância obrigatória, em todo e qualquer evento realizado em território nacional, as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.519/2001, sem prejuízo das legislações estaduais aplicáveis à modalidade.

O presente Regulamento poderá ser complementado e/ou alterado a qualquer momento a exclusivo critério da CNAR por intermédio do Depto. Técnico devidamente autorizado pelo Presidente.

Barretos SP, 23 de março de 2026

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO RODEIO